**EDITAL Nº 06/2020**

**PRÊMIO ALDIR BLANC DE MÚSICA**

**INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** do municipio de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato identificada como SMC, torna público o presente edital de concurso **PRÊMIO ALDIR BLANC DE MÚSICA**, com inscrições abertas de 05 de dezembro a 19 de dezembro de 2020, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 262, de 24 de setembro de 2020, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e demais condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

O presente edital regulamenta o **Concurso denominado “Prêmio Aldir Blanc de Música**”, que objetiva além de fomentar as iniciativas artisticas e culturais, minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia de COVID-19. Serão selecionados 25 (vinte e cinco) apresentações de músicos residentes em Santa Cruz do Rio Pardo.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
   1. A premiação do concurso será realizada com recursos financeiros provenientes da **LEI FEDERAL** nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 262/2020, os quais dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.
   2. Esse edital de premiação e realização do Concurso atende ao inciso III do artigo 2º da LEIALDIRBLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
   3. Para efeitos desse edital entende-se por:
      1. **PRÊMIO:** Recurso financeiro repassado ao autor das apresentação musical selecionada nos termos deste edital por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artistica e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonancia com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993.
      2. **INTERESSADO/PARTICIPANTE**: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo.
      3. **CONCORRENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente no municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, com inscrição habilitada e que assume a responsabilidade legal junto à SMC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
   4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, através do site:

https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/editais-lei-aldir-blanc

* 1. Esse edital está atrelado à Meta 02, do Plano de Ação nº 07208420200002-001056 aprovado pelo Ministério do Turismo.

1. **DO OBJETO**
   1. O presente concurso tem por finalidade:
      1. Executar as ações previstas no inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020;
      2. reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de algumaforma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Santa Cruz do Rio Pardo;
      3. fomentar a produção artistica local, premiando músicos, conforme critérios apresentados neste Edital, estimulando, reconhecendo e valorizando o setor cultural, mais especificamente o musical, no municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, que uma vez selecionados através de uma apresentação musical gravada em vídeo deverão agendar uma data para apresentação de uma live musical, nos canais sociais da SMC.
2. **DASINSCRIÇÕES:**
   1. O período de inscrições será de 05 de dezembro a 19 de dezembro de 2020, po rmeio de sistema *online,* no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdKZAkwwA9SZGyARLecazBKwpadNBMkNqFKB94zkulJHPXygA/viewform?gxids=7757

* 1. O interessado que encontrar dificuldades na formalização de sua inscrição para participação do concurso poderá solicitar apoio do Grupo de Trabalho e Orientação Técnica da SMC.
  2. A inscrição é gratuita.
  3. Cada interessado poderá realizar uma única inscrição.
  4. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) interessado(a), será considerada somente a última inscrição efetuada.
  5. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão inabilitadas.
  6. No período estipulado para inscrição, o interessado deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, por meio de upload:
     1. termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade - ANEXO I, preenchido e assinado;
     2. cópia do RG e CPF;
     3. comprovante atualizado de residência;
     4. número da conta bancária em seu nome (dados bancários devem constar no formulário de inscrição);
     5. as apresentações musicais devem ter boa qualidade de imagem e som e estar disponibilizadas por meio de links em plataformas virtuais, onde se possa constatar a qualidade de seu trabalho. Exemplo de plataforma: Youtube;
     6. Autorização de uso de imagem de terceiro, quando o caso.
  7. A não apresentação dos documentos e encaminhamento do vídeo contendo a apresentação musical por meio de link de plataforma virtual, mencionados no item acima, acarretará na inabilitação da inscrição.
  8. A inobservância de encaminhamento de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de analise ou leitura dos arquivos solicitados, implicará na inabilitação da inscrição efetuada.
  9. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na inscrição, bem como no vídeo e link da plataforma virtual encaminhadas.
  10. A SMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
  11. O ônus decorrente da participação neste edital, incluidas as despesas com cópias e emissão de documentos, e também as despesas com a contrapartida posterior, live de no minimo 40 (quarenta) minutos – locação de som, luz, filmagem e transmissão via internet, é de exclusiva responsabilidade do interessado/participante.
  12. Os materiais e documentos enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

1. **DAS OBRAS MUSICAIS:**
   1. Os interessados inscritos e que tiverem suas apresentação musical selecionada, deverão também realizar uma apresentação musical, estilo “live”, de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo 240 (duzentos e quarenta) minutos,através das redes sociais da SMC – Auê Cultural, conforme disponibilidade de datas e horários acordados entre ambos.
   2. O repertório da “live” deve ser informado previamente a SMC para questões relacionadas ao recolhimento de direitos autorais.
2. **DA MODALIDADE, QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES SELECIONADAS E VALORES:**
   1. O valor total previsto para premiação deste concurso é de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob a funcional programática nº 13.392.0012.1.060, classe econômica 3.3.90.31.00, Ficha 688 - (repasse do Ministério do Turismo).
   2. Serão premiados no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), após julgamento pela Comissão, conforme os critérios definidos neste edital, 25 (vinte e cinco) apresentações musicais selecionadas.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| MODALIDADES DE PREMIAÇÃO | QUANTIDADE | PRÊMIO |
| APRESENTAÇÃO MUSICAL | 25 | R$ 3.000,00 CADA |

* 1. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
  2. A SMC, após parecer da Comissão Julgadora poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as apresentações musicais foram insatisfatórias ou não atendam os objetivos deste edital.

1. **DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS:**
   1. Podem participar do concurso, toda pessoa física, maior de 18anos, residentes no municipio de Santa Cruz do Rio Pardo;
   2. Caso o(a) interessado(a) esteja recebendo auxílio emergencial, esse fato não inviabiliza sua participação desse Edital.
   3. Ficam impedidos de participar no Concurso regulamentado por este Edital: membros da Comissão Julgadora, do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da SMC, seus cônjuges, companheiros estáveis ou parentes até 2º grau.
   4. O interessado/participante/ concorrente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele(a) a responsabilidade legal nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020 e legislação municipal vigente.
2. **DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO:**
   1. A lista das inscrições habilitadas e inabilitadas será publicada no site da Semanário Oficial do Municipio.
   2. Será **INABILITADA** a inscrição que:
      1. Não apresentar os documentos e vídeo, mencionados no item 3.7;
      2. apresentar documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
      3. apresentar informações incongruentes;
      4. seja apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição;
      5. cujo vídeo,contendo a apresentação musical, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
   3. Após a divulgação da relação dos habilitados no Semanário Oficial do Municipio, os concorrentes que tiveram sua inscrição inabilitada poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação oficial, endereçado ao Sr. Prefeito Municipal.
   4. A qualquer momento a SMC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.
   5. A inscrição e todos documentos necessários deverão ser encaminhados remotamente (via eletrônica) e, caso necessário, o interessado poderá solicitar atendimento presencial mediante agendamento prévio.
   6. Entende-se por inscrição **HABILITADA** aquela que no prazo estipulado contiver a documentação obrigatória completa constante no presente Edital;
   7. As inscrições **HABILITADAS** serão encaminhadas a Comissão Julgadora que para seleção da apresentação musicalaplicará os critérios apresentados neste Edital;
   8. As apresentações musicais serão classificadas de acordo com a pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes;
   9. A seleção e decisão realizada pela Comissão Julgadora é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site oficial e no Semanário Oficial do Município
3. **DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES:**
   1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº [10](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10464.htm).464/2020, a SMC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a [LEI ALDIRBLANC](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm).
   2. O participante/interessado/concorrente autoriza a SMC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
   3. O participante habilitado ou não e os premiados autorizam o Município de Santa Cruz do Rio Pardo a utilizar as imagens e sons em informações, para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
   4. As autorizações previstas neste edital não possuem qualquer limitação e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração ou indenização a qualquer título aos participantes do concurso.
4. **DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**
   1. Objetivando a eficiência do concurso, poderão ser aceitas de maneira complementar a inscrição realizada as informações constantes do Cadastro Municipal de Cultura e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º;
   2. O interessado/participante deve estar ciente, no processo de inscrição quanto as penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento éparticular.*”.
5. **DA TRAMITAÇÃO E ANALISE:**
   1. A SMC será responsável pela análise documental e verificação das inscrições e seu enquadramento a este regulamento, a LEI ALDIR BLANC, Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 262/2020, suas atualizações, bem como pela conferencia dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o desenvolvimento do concurso até sua finalização.
   2. O interessado/participante do concurso deve atentar-se para os seguintes prazos:

|  |  |
| --- | --- |
| 05 de dezembro a 19 de dezembro de 2020 | Inscrições de propostas para o Edital 06/2020 |
| 20 e 21 de dezembro de 2020 | Análise de documentação pela SMC |
| 22 de dezembro de 2020 | Publicação da habilitação. |
| 23 e 24 de dezembro de 2020 | Período de recursos para propostas inabilitadas |
| 25 de dezembro de 2020 | Análise de recursos e mérito com base nos critérios  apresentados neste Edital. |
| 26 de dezembro de 2020 | Publicação de deferimento de recurso e Propostas  selecionadas e suplentes. |

* 1. As Propostas serão analisadas por uma Comissão Julgadora, composta por 03(três) membros de notório conhecimento nas áreas relacionadas ao edital, nomeada através do Decreto Municipal nº 328 de 19 de novembro de 2020, todos com direito ao voto e será presidida por um funcionário da SMC a ser indicada pelo Secretário de Cultura e sem direito a voto.
  2. Comissão Julgadora terá 5 (cinco) dias para análise das apresentações musicais provenientes das inscrições habilitadas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
  3. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao julgamento dos portfólios musicais e ordem de seleção.
  4. Na hipótese de ausência de quaisquer dos membros da Comissão Julgadora, competirá ao Secretário de Cultura a designação de substituto(s).

1. **DOS CRITÉRIOS DEANÁLISE:**
   1. São critérios norteadores da Comissão Julgadora:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **CRITÉRIOS** | **DESCRIÇÃO** | **PONTOS** |
| 1 | **APRESENTAÇÃO MUSICAL** | Análise do desempenho da performace do/da(s) artista(s) | 0 a 10 pontos |
| 2 | **ARRANJOS** | Análise da proposta do estilo, instrumentação, forma ou estrutura, andamento e rítmica das músicas apresentadas; | 0 a 10 pontos |
| 3 | **AFINAÇÃO** | Análise da tonalidade e timbragem das vozes e/ou instrumentos nas músicas apresentadas; | 0 a 10 pontos |
| 4 | **INTERPRETAÇÃO** | Análise da desenvoltura e execução interpretativa do/da(s) artistas nas músicas apresentadas; | 0 a 10 pontos |

* 1. Será utilizada pela Comissão Julgadora como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3 e 4.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONCORRENTE:**
   1. Cabe ao interessado/participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de seu processo de inscrição ou concurso;
   2. O interessado/participante/concorrente que, por algum motivo, desistir de participar do concurso ou de receber a premiação, deverá apresentar sua desistência formalizada e protocolada na SMC;
   3. A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma,pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos para fins de partipação no concurso ou eventuais danos reinvidicados por terceiros.
2. **DAS PENALIDADES**

**13.1. O participante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de concurso ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais projetos e programas municipais por um período de 02 (dois)anos.**

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. O repasse do recurso por meio da premiação fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC;
   2. O pagamento da premiação será feita por meio de transferencia bancária na conta informada pelo autor do portfólio musical em até 30 (trinta) dias após a publicação oficial dos selecionados.
   3. A inscrição no concurso regulamentado por este edital implica na total aceitação das normas nele contidas neste edital e declaração de ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) CONCORRENTE não poderá alegar desconhecimento.
   4. Aqualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
   5. Para mais informações a SMC está localizada na Rua Farmaceutico Alziro de Souza Santos, 325, Centro – Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (14) 3372-1227 ou cadastrodeculturasantacruz@gmail.com.
   6. Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pela SMC.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de dezembro de 2020.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**

**Prefeito Municipal**

**FREDNES DE OLIVEIRA BOTELHO**

**Secretário Municipal de Cultura**

**EDITAL Nº 06/2020**

**“PRÊMIO ALDIR BLANC DE MÚSICA”**

**ANEXO I - TERMO DE CIENCIA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Eu, ­­­­­­­(NOME COMPLETO DO CONCORRENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), representante legal de Grupo/Coletivo Cultural (NOME DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), **selecionado** no Edital **“PRÊMIO ALDIR BLANC DE MÚSICA**”, apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO ESTAR CIENTE** das responsabilidades para com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, sobre a participação e premiação.

**VALOR DA PREMIAÇÃO**: R$ 3.000,00 (três mil reais) por portfólio.

**Declaro ciência que:**

1. Cabe ao (a) participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de sua inscrição e andamento do concurso.
2. Caberá ao (a) participante/concorrente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
3. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes para fins de participação no concurso.
4. O participante/concorrente é exclusivamente responsável pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade ou pela falta das devidas autorizações de terceiros.

**PENALIDADES:**

1. O participante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes neste Edital e seus anexos ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilidade de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois ) anos.

**CONTRAPARTIDA:**

1. Caso a minha apresentação musical seja selecionada e premiada, tenho ciência que deverei realizar uma apresentação musical, estilo live, de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo 240 (duzentos e quarenta) minutos seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, conforme previsto neste **EDITAL Nº 06/2020.**
2. Assumo a incumbência sobre todas as despesas e responsabilidades legais decorrentes da “live” quer por mim será realizada, conforme descrito no item acima, sem qualquer ônus ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo**.**
3. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no **Termo de Ciência de Assunção de Responsabilidades**.

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e CPF